



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Edição eletrônica nº 1210
Quarta-feira, 07 de Março de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria Saúde.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria Assistência Social.....	08
Secretaria de Administração	01	Secretaria Finanças.....	15
Divisão de Licitação	01	Atos do Poder Legislativo.....	20
Divisão de Recursos Humanos.....	05		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA “SOU VIVO, NÃO USO DROGAS”, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2.017.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da CI/RG sob nº 1.554.531-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91; e

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA “SOU VIVO, NÃO USO DROGAS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.340.470/0001-58, com sede na Rodovia PR 323, Km 220, Lote 359-A, em Cianorte - Paraná, neste ato representada por seu Presidente, senhor Aldo Seiti Tanaka, brasileiro, casado, empresário, portadora da CI/RG sob nº 5.181.158-5 – SS/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 014.693.519-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência até 30/06/2018, acrescentando ao Termo de Colaboração firmado o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que deverá ser utilizado conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acrescido será suportado pelo Município através das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	0	57.620,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	0	18.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2.018.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER (SOU VIVO)

DECRETO Nº 026/18

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.952/18, de 06 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.570,00 (setenta e seis mil e quinhentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00. Secretaria Municipal de Saúde	
08.08. Divisão de Saúde Mental	
08.08.1030300072.140. Apoio às Entidades de Suporte Terapêutico	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$57.620,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$18.950,00
Total.....	R\$76.570,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.99.9999999999.099. Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$76.570,00
Total.....	R\$76.570,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 12 de Abril de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de rebaixamento de iluminação pública. Valor Máximo: R\$ 1.076.508,30 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, 06 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2018 Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 20 de Março de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de coffee break, marmitas, refrigerantes, lanches e outros para as diversas Secretarias Municipais.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 080/2018- LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALFAGEO – SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio de Janeiro, 243, Centro, Centro, CEP 87.800-000, na município de Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.579.485/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 02/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 1.687,20 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 098/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CURY – INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI - ME, com sede na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Francisca Ribeiro da Silva, 16, Jardim Veneza, CEP 86300-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.299.152/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e ferramentas para a manutenção de prédios públicos e atendimento as diversas obras do município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 21.692,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 114/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no

76.309.806/0001-28 e a empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adinar dos Santos Ribeiro, 210, Fazendinha, CEP 81.330-070, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 190,58 (Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 117/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SUELEN CRISTINA PROVENCI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estanislau Szarek, 108, Cidade Industrial, CEP 81.315-380, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.682.900/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 90,15 (Noventa Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 118/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Leonidas Nerone, 377, Jardim Andrade, CEP 87.035-450, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.438.051/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 215/2017.

OBJETO: Aquisição de toner e cartuchos de tinta para impressoras para atendimento das Secretarias e órgãos da Administração em geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 126/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 273/2017.

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 35.265,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 136/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, CEP 99.706-300, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.038/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 152/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 10.940,40 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 156/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 297/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 42.681,50 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 181/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Américo Belay, 1523, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-210, telefone na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.456.116/0001-65.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 133/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para a realização das atividades e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 05 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 206/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 300/2017.

OBJETO: Aquisição de Compressores de ar e aparelhos Fotopolimerizador para o Setor de Odontologia, utilizando saldos remanescentes das Propostas nº09263750000114004, nº09263750000113004 e nº76309806000111015.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ R\$ 29.465,27 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 219/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SUELEN CRISTINA PROVENCI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Estanislau Szarek, 108, Cidade Industrial, CEP 81.315-380, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.682.900/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 07/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e correlatos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 822,35 (Oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 222/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A.C.A. EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, com sede na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, à Rua Liberato Spagola, 1100, Centro, CEP 86350-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.789.664/0001-84.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 281/2017.

OBJETO: Aquisição de tintas e correlatos para a manutenção das diversas instalações e setores da SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.028,80 (Quinze mil vinte e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 229/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 229, Centro, CEP 85.990-000, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.330.661/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 309/2017.

OBJETO: Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, estantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 240/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, à Rua Luiz Sergio Fedrigo Nº 28, Jardim Europa, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.644.939/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 309/2017.

OBJETO: Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, es-

tantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 261/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Augusto Severo, 10, Jardim Santos Dumont, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-650, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.669.919/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 307/2017.

OBJETO: Aquisição de testes de avaliação psicológica para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 2.097,30 (Dois mil noventa e sete reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 269/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás, 1211, CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 10/2018.

OBJETO: Aquisição de veículo 0km, modelo sedan, para uso da Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 270/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa REINALDO JOSE BOLANHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Campo Grande, 385, Zona 3, CEP 87.209-036, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.822.528/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 253/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos e serviços de manutenção em veículos leves e utilitários de Órgãos e Secretarias da Administração Municipal.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.048,00 (Dois mil e quarenta e oito Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 10/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 28/2018, concernente a Aquisição de veículo 0km, modelo sedan, para uso da Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA como vencedora do item único no valor total de R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1401/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 265/2017.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cirene, 164, Jardim Macedo, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.091-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.190.225/0001-08, telefone (16) 3964-6484/99332-7337, Email: superdiversos@hotmail.com.br ;neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Jenifer Jessica Azevedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.290.620-7 SSP/SP e do CPF nº 313.237.048-76, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/03/2018.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de dezembro de 2017.

Jenifer Jessica Azevedo **Claudemir Romero Bongiorno**
JENIFER JESSICA AZEVEDO - ME **Prefeito**
Contratada **Contratante**

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 12/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 309/2017**, homologado em 29/01/2018.

Valor Homologado: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Objeto: **Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, estantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC (com reserva de cota).**

Empresa: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	15	UN	monitor conforme Anexo IX.	AGC	340,00	5.100,00
4	4	UN	impressora multifuncional (conforme Anexo IX).	Brother MFC - L6902DW	3.300,00	13.200,00
7	41	UN	estante em aço, reforçada, com 05 prateleiras reguláveis em chapas 20 e colunas em chapas 20, pintura por processo eletrostático em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 200 cm de altura, 95 cm de largura e 30 cm de profundidade, com variação de 02 cm para cima ou para baixo em cada medida.	Veigel	100,00	4.100,00
21	10	UN	liquidificador industrial profissional, com capacidade para 8 litros, conforme termo de referencial.	J. L. Colombo	496,00	4.960,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA N° 13/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 309/2017**, homologado em 29/01/2018.

Valor Homologado: R\$ 82.337,00 (oitenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

Objeto: **Aquisição de computadores, monitores, impressoras, armários, estantes, cadeiras, mesas, equipamentos domésticos, eletrônicos, audiovisuais e coleções de livros para os locais administrados pela SMEC (com reserva de cota).**

Empresa: **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	108	UN	armário de aço em chapa 26, com 02 portas com dobradiça, com chave, 04 prateleiras internas reguláveis, com reforço, pintura por processo eletrolítico em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 200 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com variação de 02 cm para cima ou para baixo em cada medida.	Pandin	397,00	42.876,00
6	18	UN	armário de aço em chapa 24, com 04 gavetas para pasta suspensa, com curso de 90% da gaveta para fora do arquivo, com puxadores tipo alca embutidos, sistema de abertura com rolamentos, pintura por processo eletrolítico em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 135 cm de altura, 47 cm de largura e 60 cm de profundidade, com variação de 02 cm para cima ou para baixo em cada medida.	Pandin	345,00	6.210,00
8	36	UN	cadeira fixa, conforme Anexo IX.	Qualitá	71,00	2.556,00
11	6	UN	projektor multimídia (conforme Anexo IX).	Optoma	1.740,00	10.440,00
14	6	UN	microfone dinâmico unidirecional de mão com fio, conforme Anexo IX.	MXT	60,00	360,00
16	10	UN	bebedouro com suporte para galão com capacidade de 20 litros de água, conforme termo de referência.	Masterfrio	340,00	3.400,00
22	5	UN	microondas, capacidade de 31 litros, conforme termo de referência.	Electrolux	520,00	2.600,00
25	35	UN	armário de aço em chapa 26, com 02 portas com dobradiça, com chave, 04 prateleiras internas reguláveis, com reforço, pintura por processo eletrolítico em epóxi-pó na cor cinza, medidas de: 200 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, com variação de 02 cm para cima ou para baixo em cada medida. (reservado cota)	Pandin	397,00	13.895,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de materiais de construção para doação às famílias assistidas pelo Programa Teto Solidário e Programa Minha Casa Melhor (com reserva de cota).**

Empresa: **MB FERRARI MADEIRAS EIRELI - EPP**Prazo da Ata de Registro de Preços: **09/11/2018**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição req. 400 e 401	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	40	UN	carga de areia lavada grossa com 10 m³.	PORTO SÃO JOSE	669,00	26.760,00
2	40	UN	carga de areia fina com 10 m³.	PORTO SANTA MARIA	490,00	19.600,00
3	40	UN	carga de pedra brita número 01 com 12 m³.	PEDREIRA EXTRACON	660,00	26.400,00
10	700	m³	metros cúbicos de areia lavada grossa	PORTO SÃO JOSE	65,90	46.130,00
11	700	m³	metros cúbicos de areia fina	PORTO SANTA MARIA	48,90	34.230,00
12	700	m³	metros cúbicos de pedra brita número 01	PEDREIRA EXTRACON	54,40	38.080,00
15	2.250	UN	telha de amianto, tamanho 2,44x1,10x5mm.	BRASILIT	34,85	78.412,50
16	750	UN	telha de amianto, tamanho 2,44x1,10x5mm. (reservado cota)	BRASILIT	34,85	26.137,50

TOTAL DE R\$ 295.750,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de dezembro de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015 e Prova Prática realizada em 01 de Outubro de 2017.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Março de 2018, sito na Av. Goiás, nº 400, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: MOTORISTA

NOME

SERGIO BERNARDINO DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO

07º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna.	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante de habilitação legal para o exercício do cargo	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 07 de Março de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 253/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 06/2018, da Secretaria Municipal de Finanças, de 08/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, NELSON YOIT MATUBARA, para em substituição, exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA, durante as férias do titular, no período de 16/03/2018 a 30/03/2018, percebendo vencimento atribuído ao símbolo C - 11, da Tabela de Vencimentos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Janeiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 018/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 296/2017**, homologado em 02/02/2018.

Valor Homologado: **R\$ 13.605,00** (Treze mil seiscientos e cinco reais).Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de fisioterapia para Clínica de Fisioterapia do Município.**Empresa: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	UN	APARELHO DE INFRA VERMELHO: Equipamento emissor de radiação infra vermelha que auxilia na irrigação sanguínea e na redução da dor. Tipo: Pedestal Portátil com Rodízios e dimmer para regulagem de intensidade luminosa, 110 volts. Deve acompanhar a lâmpada de 150 W.	VAGALUMI	375,00	1.125,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	2	UN	TURBILHÃO: Aparelho utilizado para estimulação da circulação e alívio da dor. Indicado para tratamentos dos membros superiores e inferiores. Corpo em Fibra de vidro, assento móvel e piso antiderrapante; 5 jatos de hidromassagem acionados separadamente ou em conjunto; 2 registros reguladores de pressão; aquecedor de resistência de 4000 w; Termostato, temporizador, sensor de nível de água, moto bomba; Capacidade de 180 litros.	GALANO	6.240,00	12.480,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 020/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 296/2017**, homologado em 02/02/2018.

Valor Homologado: **R\$ 1.794,00** (Um mil setecentos e noventa e quatro reais).Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de fisioterapia para Clínica de Fisioterapia do Município.**Empresa: **ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - EPP.**Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	1	UN	BARRAS PARALELAS COM PISO: equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha. As barras devem ser em aço, possuir regulagem de altura, corrimão, piso antiderrapante. Aproximadamente 3 metros.	DUNK	1.794,00	1.794,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 02 de Fevereiro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 453/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 263/2017**, homologado em 09/11/2017.

Valor Homologado: **R\$ 295.750,00** (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 254/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 517/2017 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, fêrias no período de 12/03/2018 a 30/03/2018, ao servidor público municipal CLÓVIS ALBERTO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, referente ao período interrompido através da Portaria nº 020/2016, de 15 de janeiro 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Março de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2017, de 27 de Janeiro de 2017.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Março de 2018, sito na Av. Goiás, nº 400, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00 h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: PROFESSOR - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LISLAINE LOPES CORREIA	51º
CRISTIANE ROBERTA R. CABRAL NERI	52º
ELIEGE SILVA PEREIRA	53º
ADRIANA APARECIDA GARCIA	54º
SILVANA BREGOLA DA SILVA	55º
ODAIR LOPES DA SILVA	56º
LILIAN CARLA SILVA	57º
CLAUDINÉIA ZANGALLI	58º
LINCON SECOLO	59º
DAYANNE MOREIRA BARRAVIEIRA	60º
LETICIA DA SILVA SANTANA MILANI DA COSTA	61º
GISELE ROMERO DOS SANTOS	62º
ADRIELLY DA SILVA SANTOS	63º
BETINA REDI DA SILVA	64º
THAYNARA PIRES MARTINELLI	65º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 07 de Março de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 001/2017, de 27 de Janeiro de 2017.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Março de 2018, sito na Av. Goiás, nº 400, (Antigo PA) Cianorte-PR, às 14:00 h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: PROFESSOR - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA	66º
VERONICE GARCIA PALOMARES	67º
MARIA CLAUDIA FREIRE DA SILVA TEIXEIRA	68º
SIMONI DE SOUZA ADELINO	69º
ANA PAULA SILVA	70º
ANA CLAUDIA MARTIM	71º
EDNA SILVA MOURA	72º
ISAURA EULERIO TAVARES MATSUOKA YASOYAMA	73º
SILVANA APARECIDA BORTOLOSSI	74º
ZENILDA SOARES BENTO	75º
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA	76º
REGIANE LAURIANO	77º
SOLANGE LINAS NAVES CROZATTI	78º
FABIO GONÇALVES CAMPOS	79º
LUCINEIA GONZAGA PIZANI	80º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Titulo de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

Cianorte, 07 de Março de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Lopes & Donato Ltda. – ME

- Oftalmoclínica Cianorte S/S Ltda.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 30 de janeiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto

Membro

Antonio Marques Silva Junior

Membro

Aleks Sandro dos Santos

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas ju-

rídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Fanhani & Melo Ltda – ME

Prefeitura do Município de Cianorte, em 31 de janeiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Antonio Marques Silva Junior
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Auriclínica Clínica de Cirurgia e Cardiologia S/S Ltda. ME

Prefeitura do Município de Cianorte, em 01 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Antonio Marques Silva Junior
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Polizel – Lab. De Análises Clínicas de Cianorte Ltda. - EPP

Prefeitura do Município de Cianorte, em 08 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Antônio Marques Silva Junior
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- CLÍNICA MÉDICA VIANNA S/S LTDA – ME.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 16 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para

rídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- LABORATORIO SANTA PAULA LTDA.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 08 de fevereiro de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Antônio Marques Silva Junior
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- SARTE Serviços de Atendimento, Resgate, Treinamento e Emergências.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 05 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- CIALAB Cia de Laboratórios Patologia Análises Clínicas S/S Ltda. ME.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 06 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Laboratório de Análises Clínicas Cianorte Ltda.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 06 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PUBLICO 006/2017 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para

futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- Fisioclinica Cianorte Eireli.

Prefeitura do Município de Cianorte, em 06 de março de 2018.

Rodrigo Leonardi Pinto
Membro

Natan Mustasso Scotini
Membro

Aleks Sandro dos Santos
Membro

Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº02/2018

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (notadamente artigo 30, inciso IV), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; considerando, ainda, o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; considerando, outrossim, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social; considerando, também, a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando a Lei Municipal nº 4.919/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, redefine o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências; considerando o Decreto Municipal nº 145 de 23 de agosto de 2016 (especialmente o artigo 33, inciso IV), que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Município de Cianorte-PR, torna público a quem possa interessar que no período de 07/03/2018 a 06/04/2018 estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas enquadráveis como Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação acima referida, que realizem atividades voltadas ou vinculadas a Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Casa de Passagem, para adultos e famílias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil desenvolvedoras de atividades e/ou serviços na área de Assistência Social, tem como objeto a inscrição de programas/ações no banco de dados municipais para, conforme conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária, a serem firmados por instrumentos de parcerias, nos moldes da legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.

1.2 - Constitui objeto específico do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas enquadráveis como organizações da sociedade civil que desempenhem atividades de interesse público na área de Assistência Social, que tenham comprovada capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal (conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital), para fins de execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, nele compreendido o SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM, PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, em situação de risco pessoal e social.

1.3 - De acordo com o interesse público da demanda e a conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO, à(s) entidade(s) credenciada(s) poderão ser disponibilizadas, mensalmente 12 (doze) vagas, em cujo cômputo poderão ser beneficiados adultos e famílias, em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, podendo o respectivo quantitativo ser alterado conforme o interesse Público.

1.4 – Para a execução dos serviços englobados pelo presente credenciamento, o orçamento total do Município é de R\$ 59.328,00, cuja previsão de repasse se dará em 10 (dez) parcelas.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar cópia deste Edital e de seus anexos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, a partir do dia 07/03/2018.

2.2 – Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, através do Diário Oficial do Município e do sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br).

3 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem os seguintes requisitos:

- Possuir os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área de Assistência Social;
- Prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto/ação indicado ou de natureza semelhante;
- Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos descritos;
- Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenas com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 07/03/2018 a 06/04/2018.

4.2 – A análise dos requerimentos de inscrição e da documentação necessária e os demais atos relativos ao presente Edital, até a publicação do resultado final será realizada pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 99/2016.

4.3 – As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado contendo todos os documentos exigidos e constando o remetente e o destinatário.

4.4 – As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo I, obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

- Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo II;
- Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do MUNICÍPIO;
- Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, conforme Modelo constante no Anexo III) ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos.
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo IV;
- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo V;
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

4.5 – Será permitida a inscrição de duas ou mais organizações da sociedade civil, em rede, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

- a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade Técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- 4.6 – As propostas deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte até o dia 06/04/2018 às 17:00hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos bem como a ausência de quaisquer documentos pela entidade acarretará na sua eliminação.
- 4.7 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.
- 4.8 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento.
- 4.8.1 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 4.4.
- 4.8.2 – Não serão aceitos documentos por e-mail.
- 5 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO.
- 5.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 99/2016 analisará os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem e proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado conforme item 2.2 deste Edital.
- 5.2 – O julgamento será realizado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016, sendo considerada inabilitada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
- 5.3 – As organizações da sociedade civil que atenderem as exigências deste Edital serão consideradas credenciadas para eventual e posterior formalização de Termos de Parceria, a critério do MUNICÍPIO.
- 5.4 – A publicação dos resultados, registrada através da Ata de Julgamento da Comissão de Seleção seguirá os meios já dispostos no item 2.2 deste Edital, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é 02 (dois) dias após a data limite de credenciamento.
- 5.5 – O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento mencionada no subitem anterior.
- 5.6 – As organizações da sociedade civil, até o momento da assinatura de eventual e futuro instrumento de parceria, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

- 6.1 – Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.2 – Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.3 – Durante o prazo previsto para a interposição dos recursos quanto ao resultado (conforme item 5.4), a Comissão de Seleção abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando a extração de cópia.
- 6.4 – O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data limite para a inscrição.
- 7 – DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO
- 7.1 – A efetivação do credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem às exigências deste Edital não gerará qualquer direito adquirido àquelas, uma vez que eventual realização de instrumento de parceria ficará vinculado aos critérios de oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO, bem como à disponibilidade orçamentária.
- 7.2 – Em caso de eventual necessidade de formalização de instrumento de parceria (cuja Minuta é disponibilizada para simples conhecimento como Anexo VI) o MUNICÍPIO analisará a regularidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil junto ao credenciamento, ocasião em que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145/2016, justificará a realização (ou não) do chamamento público.
- 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, sendo-lhe possibilitada vista ao processo.
- 8.2 – Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 8.3 – O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, fazer diligências e verificar as infor-

mações prestadas pelos credenciados.

- 8.4 – O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.
- 8.5 – As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.
- 8.6 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente ou o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento.
- 8.7 – As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
- 8.8 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 8.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observando as disposições constantes na legislação pertinente e o aval da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.10 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.
- 9 – DOS ANEXOS DO EDITAL
- 11.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I – Requerimento de Credenciamento – preenchimento obrigatório
 - Anexo II – Proposta de Trabalho Padrão – preenchimento obrigatório
 - Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – preenchimento obrigatório ou preenchimento facultativo no caso da juntada de outros documentos constantes no item 4.4.”””
 - Anexo IV – Declaração sobre inexistência de impedimentos dos Dirigentes – preenchimento obrigatório
 - Anexo V – Declaração sobre as instalações – preenchimento obrigatório
 - Anexo VI – Declaração de Regularidade – preenchimento obrigatório
 - Anexo VII – Minuta de Termo de Parceria e Modelo de Plano de Trabalho – para simples conhecimento
 - Anexo VIII – Termo de Referência para os serviços pretendidos
- Cianorte – Paraná, em 06 de Março 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal

Marlene Aparecida Benalia Bataglia
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Preenchimento Obrigatório)

À

Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx

Ref. Edital de Credenciamento Público nº xxxx/201x

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Edital de Chamamento Público nº xxxxx/201x.

Para tanto seguem anexos todos os documentos constantes do item 4.4 do Edital.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que, ainda, estou ciente que a ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; finalmente, que estou ciente que este credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Cianorte, nos termos da legislação vigente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO
(Preenchimento Obrigatório)

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA REALIZADO (apresentar o nome completo do trabalho desenvolvido)

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO (fazer um resumo de como é realizado o trabalho pela organização da sociedade civil)

OBJETIVOS (identificar de modo preciso os objetivos)
Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:

RESULTADOS ESPERADOS (pontuar o que se espera com o desenvolvimento do serviço)

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a) satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se

a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais aptas à prestação dos serviços indicados no Anexo II.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, declara, para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 00xx/201xxx, que:

- não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 2.01x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
(Para simples conhecimento)

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.569.019-91, com endereço residencial na Rua Indiana, nº 82, Zona 02, CEP 87200-000, Cianorte/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 145/2016 e legislação correlata, consoante Processo Administrativo sob nº xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução do serviço de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM, para adultos e famílias de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada

o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante no Anexo xxxxxx deste Termo.

Parágrafo primeiro – As parcelas serão liberadas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Parceria (Colaboração ou Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;
- e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, Domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.
- g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Colaboração;
- h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
- i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;
- j) Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal;
- k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;
- l) Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;
- d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;
- e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- f) Prestar os serviços com qualidade;
- g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária a fiel e perfeita execução deste Termo;
- i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de

dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada trimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;

p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício financeiro de 2.018 fica estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Parágrafo segundo – Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Parágrafo quarto – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO;

VI – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será mensal deverá ser encaminhada o MUNICÍPIO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até / / , podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou

III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Parágrafo único. Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo único. Faz parte deste termo o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 2.01x.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL**

Testemunha1:

Testemunha2:

**ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO
(Para simples conhecimento)**

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		C.N.P.J.:	
Endereço:			
Município:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone/ FAX
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento
Nome do Responsável:		C.P.F.:	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:	Cargo	
Endereço:		C.E.P.:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Público Alvo:	
Objeto da parceria:	
Diagnóstico:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

META S	ETAPA/F ASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FI M

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Planilha de Custos/ Plano de Aplicação (R\$ 1,00)					
Natureza da despesa	Código da Despesa	Descrição Itens	Especificação	Quantidade de Itens	Valor Total
Folha de Pagamento	3.1.90.11.01	1-Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.	Ex: Assistente Social/Psicólogo		
Custeio		2-Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.			
		3-Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.	Ex: Aluguel, telefone, material escritório		
Investimento		4-Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.			
Total Geral					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS

6 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - (R\$ 1,00)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS

7 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

8 - PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CIANORTE, para os efeitos e sob as penas da lei, que não existe qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes). O MUNICÍPIO DE CIANORTE fica também autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO MUNICÍPIO DE CIANORTE

- APROVADO
 APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
 REPROVADO

Local e Data

Prefeito Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. **UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada. **CEP** - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja

situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o termo de colaboração/fomento.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO - Indicar o nome do projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

PÚBLICO ALVO - Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.

DIAGNÓSTICO- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anual.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição. **DESCRIÇÃO** - Relacionar os elementos característicos da meta mensal. **VALOR MENSAL** - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META - Indicar o número de ordem seqüencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Indicar a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

8. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela administração pública

responsável pela parceria.

9. JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO NO CASO DE PARCELA ÚNICA Registrar o valor máximo estabelecido a ser repassado em parcela única para execução da parceria e justificar.

10. DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

11. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Para adultos e famílias:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;
2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Para adultos e famílias:

- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade

de acordo com as normas da ABNT.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

RECURSOS HUMANOS: A equipe do Serviço de Acolhimento Institucional (Casa de Passagem – Masculino e Feminino), por sua vez, deverá ser constituída de acordo com a NOB – RH/SUAS e Resolução nº 17/2011 do CNAS, ou seja, por 01 (um) coordenador de nível superior ou médio; 01 (um) cuidador de nível médio; 01 (um) auxiliar cuidador de nível fundamental. Técnicos: 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo.

Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

Adultos e famílias:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

ARTICULAÇÃO O EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 121/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOB
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 283 – APTO 1002
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV ILHA DO MEL Nº 753 - ZONA 68
Z: 68 Q: 02 D: 16

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 790/2018, emitida em 16/02/2018 publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 30 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: _____

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Assinatura do Agente Fiscal
RG: N.º 4.311.114-1
Portaria Nº 482/2013

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 116/2004

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Secretaria de Finanças



SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 120/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOB
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 283 – APTO 1002
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV ILHA DO MEL Nº 765 - ZONA 68
Z: 68 Q: 02 D: 15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 789/2018, emitida em 16/02/2018 publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 30 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: _____

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Assinatura do Agente Fiscal
RG: N.º 4.311.114-1
Portaria Nº 482/2013

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 116/2004

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 120/2018
PROPRIETÁRIO: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOB
LOCALIZAÇÃO: Z: 68 Q: 02 D: 15



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2018
PROPRIETÁRIO: MARWAN FOUAD HANNA MAKDESI YACOB
LOCALIZAÇÃO: Z: 68 Q: 02 D: 16



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 124/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: AGENOR BATISTA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TURQUESA Nº 385
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA ATLANTA Nº 90 - ZONA 68
Z: 68 Q: 06 D: 04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 800/2018, emitida em 15/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 16/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 10 : 30 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Agente Fiscal:

Nome: _____

[Assinatura]
Assinatura do Agente Fiscal
RG. Nº: 4.371.111
Portaria Nº: 482/2013

Não Localizado
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

[Assinatura]
Kelly Cristina Silva Cabrini
RG. Nº: 4.371.111
Portaria Nº: 126/2004

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 126/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: VALDIMAR AFONSO DIAS
ENDEREÇO: RUA CABO FRIO Nº 473
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA PADRE CICERO Nº 128 - ZONA 105
Z: 105 Q: 06 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 822/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 10 : 30 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Agente Fiscal:

Nome: _____

[Assinatura]
Assinatura do Agente Fiscal
RG. Nº: 4.371.111
Portaria Nº: 482/2013

Não Localizado
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

[Assinatura]
Kelly Cristina Silva Cabrini
RG. Nº: 4.371.111
Portaria Nº: 126/2004

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 124/2018
PROPRIETÁRIO: AGENOR BATISTA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 68 Q: 06 D: 04



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2018
PROPRIETÁRIO: VALDIMAR AFONSO DIAS
LOCALIZAÇÃO: Z: 105 Q: 06 D: 07



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 128/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: JOÃO CARLOS GUERRA
ENDEREÇO: RUA FENIX Nº 22
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA FENIX Nº 22 - ZONA 44
Z: 44 Q: 02 D: 02

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 825/2018, emitida em 15/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 16/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 16 :30 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Agente Fiscal:

Nome: _____

[Assinatura]
Assinatura do Agente Fiscal
RG. N.º 4.376.011
Portaria N.º 482/2013

[Assinatura]
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

[Assinatura]
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 126/2004

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 130/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: INES REIS SILVA
ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES Nº 84
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA SOLIMÕES Nº 84 - ZONA 03
Z: 03 Q: 47 D: 04

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 869/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 :30 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME: _____

Agente Fiscal:

Nome: _____

[Assinatura]
Assinatura do Agente Fiscal
RG. N.º 4.376.011
Portaria N.º 482/2013

[Assinatura]
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:

[Assinatura]
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 126/2004

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87200 127 - Cianorte, PR - Tel. (44) 3619-6200 - www.cianorte.pr.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 128/2018
PROPRIETÁRIO: JOÃO CARLOS GUERRA
LOCALIZAÇÃO: Z: 44 Q: 02 D: 02



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130/2018
PROPRIETÁRIO: INES REIS SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 47 D: 04



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 131/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ADELSON MARIN DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA SAQUAREMA Nº 655
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA SAQUAREMA Nº 727 - ZONA 03
Z: 03 Q: 100 D: 05-R

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 854/2018, emitida em 15/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 16/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 30 Horas.

Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Agente Fiscal:

Nome:

[Assinatura]
Assinatura do Agente Fiscal
RG. Nº 4137594
Portaria Nº 482/2013

TESTEMUNHA:

[Assinatura]
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 126/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

[Assinatura]
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 135/2018

DADOS DO AUTUADO:

NOME: NICANOR GERALDO
ENDEREÇO: RUA PROPRIA Nº 110
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA PROPRIA Nº 110 - ZONA 04
Z: 04 Q: 54 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 844/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às 10 : 40 Horas.

Cianorte, 06 de 03 de 2018.

Agente Fiscal:

Nome:

[Assinatura]
Assinatura do Agente Fiscal
RG. Nº 4137594
Portaria Nº 482/2013

TESTEMUNHA:

[Assinatura]
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 126/2004

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

NOME:

[Assinatura]
Assinatura do Autuado

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 131/2018
PROPRIETÁRIO: ADELSON MARIM DOS SANTOS
LOCALIZAÇÃO: Z: 03 Q: 100 D: 05-R



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 135/2018
PROPRIETÁRIO: NICANOR GERALDO
LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 54 D: 07



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 136/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: JOSE CARLOS GIMENES MOLINA
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL Nº 938
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ Nº 581 - ZONA 04
Z: 04 Q: 28 D: 15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 836/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 16 : 45 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Assinatura do Autuado: _____
Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal: _____
TESTEMUNHA:
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 136/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 137/2018

DADOS DO AUTUADO:
NOME: VICTOR ANDRE NERY
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO Nº 105
CIDADE: CIANORTE – Estado: PR

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: AV SÃO PAULO Nº 1.965 - ZONA 04
Z: 04 Q: 37 D: 07

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a capina do mato existente no imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, água estagnada ou lixo, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 838/2018, emitida em 16/02/2018 Publicado no Diário Eletrônico em 19/02/2018.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 273,49**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As 16 : 50 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2018.
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME: _____
Assinatura do Autuado: _____
Agente Fiscal:
Nome: _____
Assinatura do Agente Fiscal: _____
TESTEMUNHA:
Marcos José da Silva
RG. N.º 4.375.547-1
PORTARIA Nº 482/2013
Kelly Cristina Silva Cabrini
Agente Fiscal
PORTARIA Nº 136/2004

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 136/2018
PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS GIMENES MOLINA
LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 28 D: 15



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 137/2018
PROPRIETÁRIO: VICTOR ANDRE NERY
LOCALIZAÇÃO: Z: 04 Q: 37 D: 07



AGENTE FISCAL: Marcio/Leandro em 05/03/2018

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE- ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 009/2018 na modalidade Pregão Presencial sob nº 03/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de horas técnicas de serviços elétricos na sede da Câmara Municipal de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: S. SEGANTINI MARTINS DA SILVA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME como vencedora dos itens nºs 01 e 02 no valor total de R\$ 10.784,00 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Cianorte, 06 de março de 2018.


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil